



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/270084

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
049/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
CIMOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS  
EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS  
ECONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/FEBOM<sup>1</sup> – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930-CBMPA e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **CIMOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, Endereço: Rua General Fernando Vasconcelos Cavalcanti de Albuquerque 80, Bosque Viana, Cotia-SP, CEP: 06711-020, e-mail: licita4@moveisci.com.br / fiscal.cimoveis@gmail.com, Fone: (11) 4702-8336, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 39.659.767/0001-62, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Cícera Maria Pinheiro de Oliveira, portadora da cédula de identidade 21.212.550-3 e do CPF nº 096.540.968-62, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 091/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – Marinha do Brasil DPC/RJ, e Processo Administrativo Nº 2023/270084.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de mesas e plataformas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

CICERA MARIA  
PINHEIRO DE  
OLIVEIRA:09654096  
862  
Assinado de forma digital por CICERA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA:09654096862  
Dados: 2023.05.19 15:56:30 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/270084

5.2 O valor global do contrato é de **R\$ 275.150,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V UNIT.	V TOTAL
1	MESA RETA PÉ AÇO 1000X600X740	20	UND	R\$ 1.001,00	R\$ 20.020,00
2	MESA RETA PÉ AÇO 1200X600X740	20	UND	R\$ 1.051,00	R\$ 21.020,00
3	MESA RETA PÉ AÇO 1600X600X740	20	UND	R\$ 1.282,00	R\$ 25.640,00
4	MESA L PÉ AÇO 1200X600X1200X600X740	20	UND	R\$ 1.805,00	R\$ 36.1000,00
5	MESA L PÉ AÇO 1400X600X1400X600X740	30	UND	R\$ 2.227,00	R\$ 66.810,00
6	MESA L PENINSULAR PÉ AÇO	20	UND	R\$ 2.953,00	R\$ 59.060,00
7	PLATAFORMA 2 LUGARES INICIAL L	20	UND	R\$ 2.325,00	R\$ 46.500,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 275.150,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)</b>					

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2 Quanto aos materiais destinados aos Quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem dos materiais que necessitarão de montagem especializada nos municípios de Santarém, Marabá, Itaituba, São Felix do Xingu, Salvaterra, Breves, Cametá e outros distantes a mais de 200 (duzentos) quilômetros da capital paraense de acordo com o planejamento logístico da instrução;

6.3 **Prazo de Entrega:** até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

6.4 **Número de parcelas:** de acordo com a necessidade do Setor Demandante (através de contato com o Fiscal de Contrato).

6.5 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.6 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

CICERA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA:09654096862

Assinado de forma digital por CICERA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA:09654096862  
Dados: 2023.05.19 15:56:45 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/270084

**6.7.1 Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.

**6.7.2 Recebimento Definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**6.8** No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

**6.9** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

**7.2** A vigência será de: 16/05/2023 até 16/05/2024.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310104 – FEBOM

**Unidade Orçamentária:** 31104 – Fundo Especial de Bombeiros

**Fonte de Recurso:** 01759000091 – FEBOM – Recurso ordinário.

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBM

**Elemento de despesa:** 449052 – Material permanente

**Plano Interno:** 1050007701E

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

**9.1** Para efeito de pagamento de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

**9.1.1** Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto for utilizado;

**9.1.2** O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02(duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao objeto.

**9.1.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

**9.1.4** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736224  
9  
Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

CICERA MARIA  
PINHEIRO DE  
OLIVEIRA:0965409  
6862  
Assinado de forma digital por  
CICERA MARIA PINHEIRO DE  
OLIVEIRA:09654096862  
Dados: 2023.05.19 16:20:42  
-03'00"



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/270084

9.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato ou responsável e o pagamento ficará pendente, até que esta providencie as medidas saneadoras.

9.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

9.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.

9.5 O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.

### **9.6 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 916-4 – CONTA CORRENTE: 125838-9**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.1. São deveres do contratado:

10.1.1 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

10.1.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

10.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.5 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

10.1.6 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

10.1.7 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega estabelecido;

10.1.8 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

10.1.9 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista neste instrumento;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CICERA MARIA  
PINHEIRO DE  
OLIVEIRA:096540  
96862

Assinado de forma  
digital por CICERA MARIA  
PINHEIRO DE  
OLIVEIRA:09654096862  
Dados: 2023.05.19  
16:21:12 -03'00'

FEBOM<sup>1</sup> – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS





- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;
- 11.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo.
- 11.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 11.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 11.1.6 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato ou documento equivalente, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato ou documento equivalente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

- 12.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fuca a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato ou documento equivalente, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato ou documento equivalente, por dia e por ocorrência por localidade/município.
- 12.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 60 (sessenta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato ou documento equivalente.
- 12.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato ou documento equivalente, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.
- 12.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido ao CONTRATANTE, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

- 13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.
- 13.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
- 13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573622  
49





**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

14.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

15.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

16.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:**

17.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

17.2 Greve geral;

17.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

17.4 Calamidade pública;

17.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

17.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

17.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41157362249





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/270084

Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

19.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 16 de Maio de 2023

**JAYME DE AVIZ** Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
**BENJO:411573** AVIZ  
**62249** BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

**CICERA MARIA** Assinado de forma  
digital por CICERA  
**PINHEIRO DE** MARIA PINHEIRO DE  
**OLIVEIRA:096** OLIVEIRA:09654096862  
**54096862** Dados: 2023.05.19  
16:22:21 -03'00'

Cícera Maria Pinheiro de Oliveira

**CIMOVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**

TESTEMUNHAS:

**1ª** MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE Assinado de forma digital por MAIARA CRISTINA  
**MESQUITA - 027.814.582-52** OLIVEIRA DE MESQUITA - 027.814.582-52  
Dados: 2023.06.01 10:26:47 -03'00'

CPF N°

**2ª** HAYLA MIKAELN VIANA MORAES - Assinado de forma digital por HAYLA MIKAELN  
**031.393.142-99** VIANA MORAES - 031.393.142-99  
Dados: 2023.06.01 10:28:06 -03'00'

CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

FEBOM<sup>1</sup> – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 065/IN/CONTRATO, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/270084- CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o CAP BM RR MARIO AUGUSTO SILVA DONZA, MF: 5398118-1, como Fiscal do Contrato nº 049/2023, celebrado com a Empresa CIMOVEIS COMERCIO E MOVEIS EIRELI, CNPJ: 05.634.834/0001-72, cujo objeto é a Aquisição de mesas e plataformas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 2º SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA, MF: 5399521/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil





**PORTARIA Nº2424/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 05 a 06/05/2023; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Reginaldo Martins De Oliveira; CPF: 307.624.992-49; Valor: R\$395,64. CB PM Herbson Fernando Santos Silva; CPF: 858.836.972-91; Valor: R\$379,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2429/23/DI/DF**

– Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 08 a 26/05/2023; Quantidade de diárias: 18 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: SGT PM Claudio De Carlos Oliveira Valente; CPF: 448.923.902-59; Valor: R\$4.747,68. SGT PM Helton Guedes Da Silva; CPF: 787.230.272-15; Valor: R\$4.747,68. CB PM Valdeone Viana Soares; CPF: 851.253.002-25; Valor: R\$4.557,60. SD PM Ediliz Santos Do Amor Divino; CPF: 008.293.492-43; Valor: R\$4.557,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2430/23/DI/DF**

– Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 08 a 26/05/2023; Quantidade de diárias: 18 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: CB PM Átila Ronaldo Lima Vilhena; CPF: 004.018.012-33; Valor: R\$4.557,60. CB PM Felipe Leon Miranda Corrêa; CPF: 993.587.602-06; Valor: R\$4.557,60. SD PM Fabíola Caroline Da Costa Ramos; CPF: 028.138.202-61; Valor: R\$4.557,60. SD PM Laís Da Silveira Fernandes; CPF: 017.428.612-02; Valor: R\$4.557,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2431/23/DI/DF**

– Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 06 a 08/05/2023; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Laudelino Corrêa Junior; CPF: 354.027.332-87; Valor: R\$659,40. SD PM Oziel Do Espirito Santo Vilhena; CPF: 003.188.142-42; Valor: R\$633,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº2432/23/DI/DF**

– Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 08 a 26/05/2023; Quantidade de diárias: 18 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: SGT PM Christian Douglas Da Silva Viana; CPF: 964.271.162-15; Valor: R\$4.747,68. SGT PM Claudionor Gomes Dos Santos Filho; CPF: 881.651.322-53; Valor: R\$4.747,68. CB PM Welliton Lenon Carvalho De Sousa; CPF: 011.188.082-31; Valor: R\$4.557,60. CB PM Mauricio Gomes Da Rocha; CPF: 006.064.082-07; Valor: R\$4.557,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 939949****FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR****TERMO ADITIVO A CONTRATO****3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - FUNSAU**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

Vigência: 11/05/2023 a 10/05/2024

Recursos Orçamentários: Fonte: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual), 01759000050 (Recurso Próprio), 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit)

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277.0000/Natureza de Despesa: 339039/PI: 1050008277C

Valor total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: HOSPITAL SANTO AGOSTINHO LTDA

Ordenador: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR - CEL QOPM RG 20015 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 939989****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DA PORTARIA Nº 063/IN/CONTRATO, DE 18 DE MAIO DE 2023 PROCESSO Nº 2023/109477 CONTRATO Nº 047/2023**Fiscal do Contrato: TCEL KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA, MF: 5833507-1  
Fiscal Suplente do Contrato: SUB TEN CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, MF: 5037603/2

Objeto: aquisição de armários de aço e estantes de carga em aço, para atender as necessidades do CBMPA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 05.634.834/0001-72

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 940082****EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/IN/CONTRATO, DE 18 DE MAIO DE 2023 PROCESSO Nº 2023/270062 CONTRATO Nº 048/2023**Fiscal do Contrato: TCEL JAIRO SILVA OLIVEIRA, MF: 5769981-2  
Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA, MF: 5399521/1

Objeto: aquisição de estantes, roupeiros, sofás e plataformas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: CIMOVEIS COMERCIO E MOVEIS EIRELI

CNPJ: 39.659.767/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 940103****EXTRATO DA PORTARIA Nº 065/IN/CONTRATO, DE 18 DE MAIO DE 2023 PROCESSO Nº 2023/270084 CONTRATO Nº 049/2023**

Fiscal do Contrato: CAP BM RR MARIO AUGUSTO SILVA DONZA, MF: 5398118-1

Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA, MF: 5399521/1

Objeto: Aquisição de mesas e plataformas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Contratada: CIMOVEIS COMERCIO E MOVEIS EIRELI

CNPJ: 39.659.767/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 940113****FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR****SUPRIMENTO DE FUNDO**

Portaria Nº036/2023-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora SUELY DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA, SGT PM RG 12160, CPF: 236.084.122-04, MF: 339332101, RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo 500,00 (Quinhentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 18 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 939985**

**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023**

Objeto: Aquisição de mesas e plataformas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – Marinha do Brasil DPC/RJ, e Processo Administrativo Nº 2023/270084.

Unidade Gestora: 310104 – FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 – Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 01759000091 – FEBOM – Recurso ordinário.

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 – Material permanente

Plano Interno: 1050007701E

Valor Global: R\$ 275.150,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Data da assinatura: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 até 16/05/2024

Contratada: CIMOVEIS COMERCIO E MOVEIS EIRELI

CNPJ: 39.659.767/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 940108**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023**

Objeto: aquisição de armários de aço e estantes de carga em aço, para atender as necessidades do CBMPA.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022 – IFAM e Processo Administrativo Nº 2023/109477.

Unidade Gestora: 310101 – CBM

Unidade orçamentária: 31101 – CBMPA

Fonte de Recurso: 01.700.0000.06 – Ordinário – Convênio CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – material permanente

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 604.226,52 (seiscentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, cinquenta e dois centavos).

Data da assinatura: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 até 16/05/2024

Contratada: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 05.634.834/0001-72

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 940081**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023**

Objeto: aquisição de estantes, roupeiros, sofás e plataformas para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0354/2022 – GAP-SJ, e Processo Administrativo Nº 2023/270062.

Unidade Gestora: 310104 – FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 – Fundo Especial de Bombeiros

Fonte de Recurso: 01759000091 – FEBOM – Recurso ordinário.

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 – Material permanente

Plano Interno: 1050007701E

Valor Global: R\$ 626.273,00 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais)

Data da assinatura: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 até 16/05/2024

Contratada: CIMOVEIS COMERCIO E MOVEIS EIRELI

CNPJ: 39.659.767/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 940084**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº.112/DIÁRIA/CEDEC, DE 09 DE MAIO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: TCEL QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA, SGT QBM GUSTAVO HENRIQUE DE ASSUNÇÃO SILVA, CB QBM ADRIANO DE OLIVEIRA ALVES e CB QBM JHEYMISON RENA DA SILVA COSTA, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.890,06 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Breves-PA para o município de Chaves-PA, na Região de Integração do Marajó e com diárias do grupo B, no dia 03 a 07 de maio de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 939765**

**PORTARIA Nº.113/DIÁRIA/CEDEC, DE 09 DE MAIO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, CB QBM ELIAS SILVA DE CARVALHO e CB QBM ROBERTO BARBOSA DA SILVA, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.234,38 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Altamira-PA para o município de Medicilândia-PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, no período 05 a 06 de Abril de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 939798**

**PORTARIA Nº.114/DIÁRIA/CEDEC, DE 09 DE MAIO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada, SGT QBM ALEXSANDRO SANTOS PEREIRA, CB QBM HONORICO SOARES BITENCOURT JUNIOR, CB QBM ELIAS SILVA DE CARVALHO e CB ROBERTO BARBOSA DA SILVA, 01 (uma) Diária de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 986,46 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Altamira-PA para o município de Medicilândia-PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, no período 02 a 03 de abril de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 939803**

**PORTARIA Nº.109/DIÁRIA/CEDEC, DE 08 DE MAIO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, SGT QBM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, SGT QBM NILTON DO ROSÁRIO DE SOUZA e CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.937,58 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Almeirim-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período 29 de abril a 03 de maio de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 939709**

**PORTARIA Nº.108/DIÁRIA/CEDEC, DE 08 DE MAIO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao militar: CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO, 01 (uma) Diária de Alimentação, perfazendo um valor total de R\$ 126,60 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), por ter se deslocado do município de Belém-PA para o município de Abaetetuba-PA, na Região de Integração do Tocantins e com diária do grupo B, no dia 27 de maio de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 939701**

**PORTARIA Nº.107/DIÁRIA/CEDEC, DE 08 DE MAIO DE 2023**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares SGT QBM JOSÉ MARCELO DE FREITAS COUTINHO, CB QBM DIRLEI BISPO BASTOS e CB QBM HEYDER VALDERI DE OLIVEIRA SANTOS, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.925,40 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Redenção-PA para o município de São Félix do Xingu-PA, na Região de Integração do Araguaia e com diárias do grupo B, no período 17 a 19 de Abril de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 939696**